



**TERMO DE REFERÊNCIA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO  
MUNICÍPIO DE BRUSQUE**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de evento para atender ao show do artista Michel Teló que ocorrerá dia 3 de agosto de 2026 em Brusque/SC, em razão do aniversário da cidade, incluindo: montagem e desmontagem de palco, sonorização, iluminação, camarins, apoio operacional e atendimento integral ao *rider* técnico do artista, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos que integram o processo administrativo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QNTD.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<p><b>PRODUÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE BRUSQUE, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026, CONTENDO:</b></p> <p><b>ESTRUTURA DE PALCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>(Palco com avance, passarela, asas laterais conectadas por estrutura superior, backstage, duas áreas técnicas, cobertura, testeira e duas projeções laterais em balanço) - Palco tipo duas águas montado com estrutura Box Truss Q30 no cubo com grau fixo; medidas totais: 40,30m (largura) x 16,20m (profundidade) x 16m (altura) acima do nível do chão; lastreado por caixas d'água apoiadas na estrutura de andaime, com reforço na estabilidade das estruturas através do tracionamento de cabos de aço; fechado no fundo com sanete preto e nas laterais por lona de PVC densidade CP1000, com tratamento térmico e atestado de flamabilidade. Suportes em estrutura Box Truss Q30 nas asas frontais para fixação das talhas e suspensão do sistema de P.A. LR e Out Fill LR, 4 vigas em estrutura Box Truss Q30 fixadas no cubo nas asas do palco e uma lateralizada para sustentação e suspensão de painéis de LED. Andaime traseiro para a circulação. Instalação de guarda-corpos de alumínio travados na estrutura em todas as áreas técnicas e de circulação; Asas de palco conectadas na parte superior por estrutura de alumínio "box-truss" ou "grepos".</li></ul> <p><b>TABLADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Montado com praticáveis ou moldados em chapas de compensado naval de 25mm; apoiados em estrutura de alumínio com torres telescópicas ajustáveis; com medidas de 15,60m</li></ul>	SERVIÇO	1	<b>R\$ 535.500,00</b>



<p>(largura) x 15,60m (profundidade) x 2,20m (altura do chão).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PASSARELA FRONTAL</b> Passarela cobrindo toda a extensão do palco, conectada ao tablado principal; montada com praticáveis ou moldados em chapas de compensado naval de 25mm; apoiados em estrutura de alumínio com torres telescópicas ajustáveis; 40m (largura) x 2,00m (profundidade) x 1,60m (altura) acima do nível do chão, com lastreamento garantido através do travamento no piso do palco principal.</li></ul> <p><b>PASSARELA CENTRAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Passarela central criando um avance central do palco em formato “T”, conectada à passarela lateral; montada com praticáveis ou moldados em chapas de compensado naval de 25mm; apoiados em estrutura de alumínio com torres telescópicas ajustáveis; medida da passarela 2,40m (largura) x 14,40m (profundidade) x 1,60m (altura); ponta da passarela medindo 4,80m (largura) x 2,40m (profundidade) x 1,60m (altura).</li></ul> <p><b>ÁREAS TÉCNICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ESTRUTURAS</b> (montadas nas duas laterais do palco); cobertura com caimento uma água a 15 graus montado com estrutura Box Truss Q30 no Cubo com Grau Fixo; 10,90m (largura) x 10,90m (profundidade) e pé-direito interno frontal de 4,00m (altura) se considerada a altura a partir do do tablado; tablado montado com praticáveis ou moldados em chapas de compensado naval de 25mm apoiados em estrutura de alumínio com torres telescópicas ajustáveis; 12,00m (largura) x 12,00m (profundidade) x 2,20m (altura); escada de acesso conforme as normas dos bombeiros; e rampa de acesso com inclinação de 8 graus; coberta e fechada nas laterais com lona de PVC densidade CP1000, com tratamento térmico e atestado de flamabilidade.</li></ul> <p><b>COBERTURA –</b></p> <p>Modelo duas águas, caimento de 15 graus, com 4 tesouras e 4 vigas que conectam as tesouras; 4 vigas suplementares para fixação e sustentação de material de palco; montada com estrutura Box Truss Q30 no cubo com grau fixo; 16,70m (largura) x 16,20m (profundidade); elevada por sistema composto 6 de talhas e paus-de-carga fixos na estrutura de palco; pé-direito interno com 10,30m (altura) se considerada a altura do</p>			
--	--	--	--



<p>tablado; 4 vigas laterais alinhadas às extremidades das tesouras para realizar o travamento da cobertura no andaime principal; Coberta com lona de PVC densidade CP1000, com tratamento térmico e atestado de flamabilidade.</p> <p><b>LASTREAMENTO COMPLEMENTAR –</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estruturas box truss Q30 fixadas nos andaimes do palco. Proporcionando uma base primária elevada a 0,30m do nível do piso para o apoio e fixação dos reservatórios de água.</li><li>• 26 reservatórios de IBC com capacidade para 1000L gradeados posicionados conforme leiaute do palco.</li></ul> <p><b>FORRAÇÃO CARPETE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Forração dos tablados em carpete 3mm na cor preta com fornecimento de laudo de flamabilidade (aprovado pelo padrão bombeiro).</li></ul> <p><b>TORRES DE DELAY</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 unidades - montados com estrutura Box Truss Q30 no cubo com grau fixo; 3,60m (largura) x 3,60m (profundidade) x 10,20m (altura) acima do nível do chão, com lastreamento garantido através de caixas d'água apoiadas na estrutura; Estrutura de pau de carga para sustentação das caixas de som em line array.</li></ul> <p><b>HOUSE MIX</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 unidade – Estrutura coberta com caimento duas águas a 15 graus; montada com estrutura Box Truss Q30 no cubo com grau fixo; 5,60m (largura) x 5,60m (profundidade) e pé-direito de 3,30m na parte central acima do nível do chão, tablado montado sobre base em estrutura box truss Q30 5,00m x 5,00m com altura de 0,30m de altura; Piso em praticáveis ou moldados em chapas de compensado naval de 25mm apoiados sobre a estrutura; coberta e fechada nas laterais e traseira com lona de PVC densidade CP1000, com tratamento térmico e atestado de flamabilidade.</li></ul> <p><b>BARRICADAS DE CONTENÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Barricada anti-avalanche em alumínio 1,00m (largura) x 1,00m (comprimento) x 1,20m (altura); Suporta deslocamento frontal de até 2,5 toneladas em conjunto de 5 módulos; sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta (aprovadas pelo Corpo de Bombeiros).</li></ul> <p><b>SONORIZAÇÃO</b></p> <p><b>P.A. – PUBLIC ADDRESS</b></p>			
--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 CONSOLE MIXAGEM DIGITAL: com 64 canais de entrada e 24 saídas. Modelo e marca de referência similar ou superior: Digico (Sd7, Sd8, quantum 338/225), Digidesign Venue Mix-Rack ou AVID S6L.</li><li>• 01 CONSOLE MIXAGEM DIGITAL: com 32 canais de entrada e 16 saídas. Modelo e marca de referência similar ou superior: Behringer, Soundcraft, Midas, Yamaha</li><li>• 01 PROCESSADOR PA E SIDE FILL: Modelo e marca de referência similar ou superior: Original do sistema, DOLBY LAKE LD4d12, LM 26, LMX88, GALILEO CALLISTO, DBX.</li><li>• 01 ANALISADOR DE ESPECTRO: com decibelímetro calibrado ou Sistema contendo um notebook com placa de som, Software dedicado para alinhamento, Microfone de medição acústica. Modelo e marca de referência similar ou superior: Klark Teknik DN60 Analyzer, Smaart.</li><li>• 02 MAIN POWER: (1 para o palco e 1 para o house trifásico sendo 3 fases neutro+terra NR10, com capacidade para 64A com chave inteligente para desarme do sistema. Modelo e marca de referência similar ou superior: Pentacustica/C.I.Trronics. Sendo 1 para main power principal de palco e 1 posicional na house mix para atender as torres de delay.</li><li>• 48 LINE ARRAY P.A. L R e OUTFILL: (12 unidades por torre no L&amp;R e 12 Caixas por torre no OUTFILL), com transdutores em perfeito estado de funcionamento, processados de acordo com normas do fabricante, alinhado e em fase, com cobertura total da área do evento e que desenvolva 120 db a 30 metros do sistema, devidamente amplificado. Modelo e marca de referência similar ou superior: JBL VTX/VERTEC, MARTIN AUDIO, RCF, LS AUDIO, D&amp;B, L'ACOUSTICS, NEXO, MEYER SOUND – TODAS AS CAIXAS DO MESMO MODELO.</li><li>• 18 LINE ARRAY DELAY: 02 torres (09 unidades por torre) com transdutores em perfeito estado de funcionamento, processados de acordo com normas do fabricante, alinhado e em fase, com cobertura total da área do evento, devidamente amplificado. Modelo e marca de referência similar ou superior: JBL VTX/VERTEC, MARTIN AUDIO, RCF, LS AUDIO, D&amp;B, L'ACOUSTICS, NEXO, MEYER SOUND – TODAS AS CAIXAS DO MESMO MODELO.</li><li>• 08 CAIXAS PARA FRONT FILL: com</li></ul>			
--	--	--	--



<p>transdutores em perfeito estado de funcionamento, processados de acordo com normas do fabricante, alinhado e em fase, devidamente amplificado. Modelo e marca de referência similar ou superior: JBL VTX/VERTEC, MARTIN AUDIO, RCF, LS AUDIO, D&amp;B, L'ACOUSTICS, NEXO, MEYER SOUND – TODAS AS CAIXAS DO MESMO MODELO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 32 SUB WOOFER: em arranjo cardióide contendo 2 falantes de 18", devidamente amplificado. Modelo e marca de referência similar ou superior: JBL, MARTIN AUDIO, RCF, LS AUDIO, D&amp;B, L'ACOUSTICS, NEXO, MEYER SOUND – TODAS AS CAIXAS DO MESMO MODELO</li></ul> <p><b>MONITOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 CONSOLE MIXAGEM DIGITAL: com 64 canais de entrada e 24 saídas. Modelo e marca de referência similar ou superior: Digico (Sd7, Sd8, quantum 338/225), Yamaha CL5/DM7 com 02 Racks RIO3224-D2, Digidesign Venue Mix-Rack ou AVID S6L</li><li>• 08 MONITORES DE CHÃO IGUAIS: devidamente amplificados. Modelo e marca de referência similar ou superior: Clair Brothes 12AM, Eaw Sm 400, Meyer Sound MJF210, JBL VTX M22, LS AUDIO, NEXO, D&amp;B.</li><li>• 06 CAIXAS LINE ARRAY SIDE FILL: (04 und. por lado) com transdutores em perfeito estado de funcionamento, processados de acordo com normas do fabricante, alinhado e em fase, com cobertura parcial do palco, devidamente amplificado. Modelo e marca de referência similar ou superior: JBL, MARTIN AUDIO, RCF, LS AUDIO, D&amp;B, L'ACOUSTICS, NEXO, MEYER SOUND.</li><li>• 04 SUB WOOFER SIDE FILL: contendo 2 falantes de 18", devidamente amplificado. Modelo e marca de referência similar ou superior: JBL, MARTIN AUDIO, RCF, LS AUDIO, D&amp;B, L'ACOUSTICS, NEXO, MEYER SOUND.</li><li>• 12 SISTEMAS IN-EAR SEM FIO: completo UHF digital com antena Shure, MGA Audio ou equivalente. Modelo e marca de referência similar ou superior: Shure Psm 900/1000.</li><li>• 01 COMBINADOR DE ANTENAS: para PSM com antena helicoidal. Modelo e marca de referência similar ou superior: Professional Wireless Para Sem Fio e In Ear – Shure/MGA Audio.</li></ul> <p><b>MICROFONES</b></p>			
--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 MICROFONES SEM FIO: digital com bastões multi-frequência, com cápsula cardióide ou supercardióide combinador em sistema de gerenciamento RF, antena externa omni. Modelo e marca de referência similar ou superior: Shure Axient ADX2AD2/ Capsulas sm58 / Beta58a.</li><li>• 06 SISTEMA SEM FIO: digital com bodypack para ligação em microfone e instrumento (com cabo adaptador para instrumento) com antenas omni. Modelo e marca de referência similar ou superior: Shure AXIENT AD1.</li><li>• 02 MICROFONE COM FIO PARA KICK E INSTRUMENTOS GRAVES: Modelo e marca de referência similar ou superior: AKG D 112 / Shure BETA 52 / Shure BETA91.</li><li>• 08 MICROFONE COM FIO PARA CAIXA/PERCUSSÃO: Modelo e marca de referência similar ou superior: Shure SM 57 / BETA 57.</li><li>• 08 MICROFONE COM FIO PARA HH/OVERS: Modelo e marca de referência similar ou superior: Shure SM 81 /Neumann KM 184 / Audio Technica AT 4041 / C 1000.</li><li>• 08 MICROFONE COM FIO PARA TONS/PERCUSSÃO: Modelo e marca de referência similar ou superior: Shure BETA 98 / Sennheiser E 604 / Sennheiser MD 421.</li><li>• 10 MICROFONE COM FIO PARA VOZ: Modelo e marca de referência similar ou superior: Shure SM 58.</li><li>• 12 DIRECT BOX: 10 passivo e 2 ativos. Modelo e marca de referência similar ou superior: Whirlwind IMP2, DBX 10.</li></ul> <p><b>BACKLINE, CABOS E ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Amplificador de Guitarra: Modelo e marca de referência similar ou superior: Fender Twin, Jazz Chorus, Marshall JCM 900;</li><li>• 01 Amplificador de Baixo: contendo 1 caixa com 4x10" + 1 caixa 1x15" Modelo e marca de referência similar ou superior: Gallien Kruger, Ampeg, Hartke Systems;</li><li>• 01 Bateria Completa: tons 12" 14",16", 18", caixa 14", bumbo 22", 5 estantes de prato girafas, máquina de chimbau e estante de caixa, banco. Modelo e marca de referência similar ou superior: Tama / Pearl / Grestch/ RMV Road;</li><li>• 01 Multicabo 56 vias: metragem mínima 80m, analógico ou sistemas digitais lógico (dante, AES, MADI) para ligação Palco x House</li></ul>			
---	--	--	--



<p>Mix. Modelo e marca de referência similar ou superior: Whirlwind, Reference, Yamaha IO/RIO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10 Direct Box;</li><li>• 03 Sub Snake de 12 Vias de 15m;</li><li>• 01 Multi Via de 12 Vias de 15m;</li><li>• 03 Multi Vias de 3 Vias de 5m;</li><li>• 16 Pedestais Grande (em bom estado de uso);</li><li>• 07 Pedestais Pequenos;</li><li>• 15 Cabos P10 x P10 para instrumentos;</li><li>• 07 Réguas de AC 110V Padrão Brasil;</li><li>• 01 Regua 110V Padrão U.S.A;</li><li>• 12 Praticáveis Telescópicos 2m x 1m com pés na altura de 40 cm;</li><li>• 01 Sistema de Comunicação Monitor x P.A;</li><li>• 04 Adaptador Y 02 Fêmeas x 01 Macho;</li><li>• 01 Monitor de Vídeo com Sinal de Referência do Show;</li></ul> <p><b>Observações: Todo dimensionamento de cabos, conectores e suprimentos (pilhas/baterias) é de responsabilidade da contratada. O sistema deve estar livre de ruídos e em boas condições.</b></p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <p><b>ILUMINAÇÃO DO PALCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Consoles de LUZ: 8.192 parâmetros HTP/LTP, 3 telas TFT multitoque internas, 30 faders executores motorizados, 6 saídas DMX, conectores EtherCON, 5 portas USB 2.0. Ref: GRAND MA FULL SIZE 2;</li><li>• 20 Moving Spot LED Frame 800W;</li><li>• 24 Strobbo Atomic LED;</li><li>• 24 Refletores Par Led RGBWA (mesmo modelo e outdoor);</li><li>• 14 Moving LED Wash Spiider;</li><li>• 12 Moving Beam 9R;</li><li>• 12 Refletores COB LED 200W;</li><li>• 10 Refletores Elipsoidais;</li><li>• 06 Refletores Mini Brut 4 Lampadas LED;</li><li>• 02 Máquina de Fumaça DMX 3000W;</li><li>• 02 Turbina DMX;</li><li>• 01 Canhão Seguidor;</li><li>• 12 Canos com algema;</li><li>• 01 Multicabo 8 vias DMX;</li><li>• 01 Multicabo 12 vias energia 10A/20A;</li><li>• 04 Buffer de 04 entradas e 16 saídas (splitter dmx);</li><li>• 07 Strobbo Atomic LED;</li><li>• 09 Ribalta Tilt 10x40W Beam;</li><li>• 15 Moving Wash 7x40W B-EYE Beam;</li></ul>			
--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"><li>• 32 Refletores P-5;</li><li>• 16 Moving Beam 380IP Outdoor;</li><li>• 02 RACK TOUR 48 CANAIS DE A.C. e toda fiação. Marca e Modelo referência: Guardian - C.I. Tronics.</li></ul> <p><b>Exigências: Glicerina neutra e equipamentos em Stand by</b></p> <p><b>ILUMINAÇÃO CÊNICA E PLATEIA – TORRES DE DELAY</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 Moving Beam 380IP Outdoor;</li><li>• 16 Refletores LED P-28;</li><li>• 02 Buffer de 04 entradas e 16 saídas (splitter dmx);</li><li>• 01 RACK TOUR 48 CANAIS DE A.C. e toda fiação. Marca e Modelo referência: Guardian - C.I. Tronics;</li></ul> <p><b>ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 GRID EM BOXTRUSS: em P50/P30 (13,00m x 12,00m). Montado no sleeve ou fixado diretamente no teto da cobertura do palco (com cintas de carga e talhas), com 2 linhas laterais e 5 transversais, e estrutura para Luz de Frente. 03 Linhas de Q30 (8m, 6m e 4m) para Painel de LED. Modelo e marca de referência similar ou superior: FEELING;</li><li>• 12 TALHAS de 01 tonelada: com cintas e correntes para 10 metros. Ref: Demag, Columbus McKinnon e Koch;</li></ul> <p><b>PASSA-CABOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 200 Metros – PASSA CABOS: Protetores de cabos de 5 vias para uma carga de até 20 toneladas, 05 vias de 40mm. Sistema macho/fêmea para isolamento de cabos de AC e dados.</li></ul> <p><b>PRODUÇÃO DO EVENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empresa especializada em pessoal para produção do evento:</li><li>• Produtor Geral do Evento: Responsável geral pelo andamento do evento;</li><li>• Produtor de Palco: Responsável técnico de som/luz, controle dos horários e troca de bandas;</li><li>• Produtor de Camarim mais 04 ajudantes.</li></ul> <p><b>CARREGADORES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 trabalhadores por dia durante 25 dias, entre montagem e desmontagem Carregadores para eventos profissionais, de empresas especializadas devem seguir normas regulamentadoras (NRs) para garantir a segurança no trabalho, incluindo NR 11</li></ul>			
--	--	--	--



<p>(transporte e movimentação), e dependendo do caso, NR 10 ou NR 35.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• NRs Principais: A NR 11 é a principal norma aplicada, pois regula o transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.</li><li>• Segurança (EPs): Equipes qualificadas utilizam EPs adequados para carga e descarga, como botas e luvas, prevenindo acidentes durante montagem e desmontagem de estruturas, cenografia e som.</li><li>• Riscos Específicos: Em casos de manuseio próximo a redes elétricas ou em altura, outras normas, como NR 10 (elétrica) e NR 35 (altura), podem ser exigidas para os profissionais.</li></ul> <p><b>EMPILHADEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 empilhadeira para montagem e desmontagem do palco com capacidade de 2Ton Diesel ou GLP: 25 dias.</li></ul> <p><b>GUINDASTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Guindaste para montagem e desmontagem do palco com capacidade de 35Ton: 04 dias.</li></ul> <p><b>Painéis de LED:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Painéis de Led Outdoor com fixação individual para as duas laterais do palco, com qualidade P2, cada painel medindo 50m<sup>2</sup>, totalizando 100m<sup>2</sup> de painéis.</li></ul> <p><b>MATERIAIS PARA CAMARINS E ATENDIMENTO DE ARTISTAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TENDA 10m x 10m – Tendas tipo piramidal medindo 10,00 m (largura) X 10,00 m (profundidade) (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA); A estrutura deverá ficar perfeitamente nivelada, travada e estaiada;</li><li>• TENDA 5m x 5m – Tendas tipo piramidal ou “chapéu de bruxa” medindo 5,00 m (largura) X 5,00 m (profundidade) (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA); A estrutura deverá ficar perfeitamente nivelada, travada e estaiada;</li><li>• CAMARIM OCTANORM MODELO 1 (duplo) - Camarins todos medindo 4,00 (largura) x 9,00m (profundidade), montados em octanorme, com piso em madeira tipo deck, com forro, com aparelho de ar condicionado split de 12.000BTUs (instalado e funcionando);</li><li>• CAMARIM OCTANORM MODELO 2 (simples) - Camarins medindo 4,00m (largura) x 4,00m (profundidade), montados em octanorme, com piso em madeira tipo deck, com</li></ul>			
---	--	--	--



<p>forro, com aparelho de ar condicionado split de 12.000BTUs (instalado e funcionando);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>CAMARINS SIMPLES 2 – Camarins medindo 3,00m (largura) x 4,00m (profundidade), montados em octanorme, com piso em madeira tipo deck, com forro, com aparelho de ar condicionado split de 12.000BTUs (instalado e funcionando).</li> </ul>			
--	--	--	--

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- TODAS AS TOMADAS DOS CAMARINS DEVERÃO SER 110 VOLTS E 220 VOLTS.
- OS CAMARINS, JUNTAMENTE COM OS BANHEIROS, DEVERÃO ESTAR LIMPOS E MONTADOS COM OS PRODUTOS ACIMA DESCRIMINADOS IMPRETERIVELMENTE COM DUAS HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO SHOW (BANHEIROS COM SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO).
- DA CHEGADA DO ARTISTA E DA EQUIPE ATÉ O TERMINO DO SHOW É SOLICITADO A PRESEÇA DE UM SEGURANÇA NA PORTA DO CAMARIM.
- PARA PASSAGEM DE SOM: 10 DÚZIAS DE ÁGUA MINERAL (GELADAS) EM GARRAFAS PEQUENAS A SEREM UTILIZADAS DURANTE A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

1.2. O objeto desta contratação possui natureza de **engenharia comum**, conforme caracterização constante do **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado na forma do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 9.430/2023**, bem como, possui caráter por escopo, conforme definido no art. 6º, inciso XVII, da referida Lei, uma vez que não se trata de prestação contínua de serviços, mas sim de contratação certa e por escopo, com início e término previamente definido, cujo resultado esperado é a disponibilização de estrutura e pessoal qualificado para atendimento das necessidades pontuais do evento.

“Trata-se de objeto de natureza comum, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 9.430/2023, por possuir padrões e especificações usuais no mercado, passíveis de descrição objetiva e comparável, conforme demonstrado no ETP.”

Art. 6º - (...)

(...)

XVII – **Serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

1.3. Considerando que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplica à presente licitação a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP).

1.4. Ressalta-se, contudo, que será assegurado, no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de contratação de empresa especializada em



produção de eventos, visando ao fornecimento de estrutura técnica, operacional e logística para a realização de apresentação artística de grande porte, que ocorrerá no dia 3 de agosto de 2026, em conformidade com o *rider* técnico do artista Michel Teló, para comemoração do aniversário do Município de Brusque.

2.2 Tal situação, caso não haja estrutura profissional compatível, compromete a adequada realização do evento público, podendo gerar falhas técnicas, descumprimento contratual, interrupções na apresentação, riscos operacionais, prejuízo à experiência do público e responsabilização administrativa do Município.

2.3 Assim, a contratação pretendida visa assegurar a execução integral do evento com qualidade técnica, segurança operacional, atendimento às exigências do *rider* técnico do artista e observância ao interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para assegurar a adequada prestação de serviços de produção de evento para atender ao show do artista Michel Teló que ocorrerá dia 3 de agosto de 2026 em Brusque/SC, em razão do aniversário da cidade, com observância dos padrões técnicos exigidos, segurança operacional e atendimento ao interesse público, que deverá fornecer fielmente o descritivo que consta na tabela presente no item 1.1 deste Termo de referência.

### **4. DOS PRAZOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 Os serviços deverão ser executados de 14 de julho a 16 de agosto de 2026, em horário de expediente, ou fora dele se necessário, nas condições estipuladas neste instrumento.

4.1.1 A execução dos serviços deverão ser no seguinte endereço:

**RUA GENTIL BATISTI ARCHER, S/N, CENTRO II, BRUSQUE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR AMANDOS OTÁVIO EGGERT JÚNIOR, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08H00 ÀS 12H00 E DAS 13H30 ÀS 17H30, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.**

4.2 No ato da execução dos serviços o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento e/ou pelo fiscal(is) designado(os) pela autoridade competente.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos serviços entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

4.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

4.4.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

4.4.2 Os serviços que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



4.4.3 Se a substituição ou correção dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

4.4.4 Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos neste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

4.4.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

4.4.7 O Município se exime de qualquer responsabilidade de indenização dos equipamentos eventualmente danificados, inutilizados ou extraviados por motivo de furto, roubo, eventos climáticos, casos fortuitos ou imprevisíveis, bem como por defeitos de fabricação e desgaste natural por uso.

4.4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Da Sustentabilidade**

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Uso racional de energia elétrica durante operação de equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas auxiliares;
- Adequada destinação de resíduos sólidos gerados durante montagem, execução e desmontagem do evento;
- Descarte ambientalmente correto de embalagens, materiais descartáveis e resíduos provenientes do camarim e alimentação;
- Adoção de medidas de controle de emissão sonora, visando minimizar impactos à vizinhança;
- Priorização, sempre que possível, de materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

5.1.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

5.1.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



## **5.2 Da Indicação de Marcas ou Modelos**

5.2.1 Os equipamentos especificados seguem as exigências técnicas (*Rider técnico*) do artista, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela equipe técnica do artista.

## **5.3 Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos**

4.3.1 Não se aplica.

## **5.4 Da Exigência de Carta de Solidariedade**

4.4.1 Não se aplica.

## **5.5 Da Subcontratação**

5.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, uma vez que, diante da alta complexidade técnica e da magnitude da estrutura exigida para a apresentação artística, a fragmentação da execução comprometeria a segurança e a perfeita integração do evento. A especificação do objeto engloba desde engenharia estrutural pesada, como o palco Box Truss Q30 de grandes proporções com lastreamento por reservatórios de água e uso de guindastes, até sistemas eletroeletrônicos e de dados altamente sensíveis, incluindo consoles digitais de som e luz (Grand MA, Digico), sistemas de radiofrequência e painéis de LED. Essa diversidade de elementos exige estrita interoperabilidade entre os equipamentos de sonorização, iluminação e cenografia, que devem funcionar de maneira simbiótica e sob um controle unificado e centralizado. A divisão dessas responsabilidades com terceiros aumentaria exponencialmente o risco de incompatibilidades técnicas, falhas de comunicação e atrasos na montagem, o que invalidaria o estrito atendimento ao rider técnico exigido, ensejando a recusa legítima de apresentação por parte do artista e gerando imensuráveis prejuízos operacionais e institucionais ao município de Brusque/SC.

## **5.6 Da Garantia da Contratação**

5.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5.7 Da Vistoria**

5.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 h ou das 13:30 às 17:30 h.

5.7.2. Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço e/ou telefone:

**RUA GENTIL BATTISTI ARCHER, Nº 221 – CENTRO 2, BRUSQUE – SC, 88353-172. OU TELEFONE: (47) 4042-0730 – HORÁRIO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 17H30**

5.7.3. Servidor(es) designado(s) para a vistoria: Amandos Otávio Eggert Júnior.

5.7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



5.7.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal (modelo anexo ao edital) assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **5.8 Da Amostra**

5.8.1 Não haverá exigência de amostra.

## **5.9. Da Participação em Consórcio**

5.9.1 A participação em consórcio será admitida, tendo em vista o vulto da contratação, a necessidade de conjugação de diferentes capacidades técnicas e operacionais e a ampliação da competitividade bem como disposto em art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 6 meses na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021 observado o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

6.2. A montagem dos equipamentos deverão iniciar dia 14 de julho e finalizar dia 16 de agosto de 2026, momento em que toda a estrutura deverá estar devidamente desmontada.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: A presente contratação será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 9.430/2023.

I – Licitação:

Modalidade: Pregão.

Fundamento legal: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônica.

Critério de julgamento: Menor preço

Forma de julgamento: Global

### **7.2 Forma de Fornecimento**

7.2.1 A forma de prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência é única.

### **7.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante/contratado comprovar os seguintes requisitos:

#### **7.3.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1.1.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

7.3.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

7.3.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

7.3.1.1.4 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

7.3.1.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

7.3.1.1.6 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

7.3.1.1.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

7.3.1.1.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, ou;

7.3.1.1.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **7.3.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.3.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.1.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.1.2.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Município de Brusque, em conformidade com a previsão do art. 119 do Código Tributário Municipal.

### **7.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.3.1.3.1 Sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste certame, atendendo à legislação vigente, devendo apresentar o plano de recuperação aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

7.3.1.3.2 Ocorrendo dúvidas quanto à capacidade econômica e financeira da empresa, o pregoeiro ou a equipe de apoio procederão com a devida diligência para assegurar que a situação econômico-financeira da empresa atende aos requisitos do edital e não compromete o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

### **7.3.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa no CADASTUR do Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, e no seguimento Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos em



atendimento aos dispostos nos art. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771/2008, em plena validade.

7.3.1.4.2 Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) indicado(s) pela licitante bem como ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido para a razão social e CNPJ da licitante, devidamente datado e assinado pela pessoa responsável, que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

7.3.1.4.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

#### Observações:

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) Para complemento de comprovação da capacidade técnica, o proponente poderá juntar a sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão, maiores especificações das informações.
- d) O licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.
- e) A documentação será objeto de análise da entidade contratante que comunicará formalmente ao pregoeiro acerca da aprovação ou reprovação dos documentos apresentados.

7.3.1.4.4 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, todos os materiais fornecidos estarão em conformidade com as seguintes normas: **NBR 5410, NR 10, NBR 5361, NBR 5471** ou quaisquer regulamentações posteriores que venham a substituí-las.

7.3.1.4.5 Compete ainda à empresa contratada a emissão da **ART/RRT ou TRT** (Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica) para a execução dos serviços. O documento deve ser apresentado em até **3 (três) dias antes** do início do evento.

7.3.1.4.6 Apresentar o registro ou inscrição da empresa e/ou do engenheiro na entidade profissional competente, seja o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**), o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (**CFT**), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) ou outro conselho pertinente ao cargo, em plena validade.

7.3.1.4.7 Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não possuam registro ou inscrição no conselho competente do **Estado de Santa Catarina**, deverão ser providenciados os respectivos vistos do órgão regional correspondente no momento da assinatura do contrato.

7.3.1.4.8 Para a execução do objeto e autorização do início dos serviços no local do evento, a contratada deverá protocolar junto à Fiscalização do Contrato uma pasta técnica unificada, contendo rigorosamente os seguintes documentos, projetos e laudos normalizados:



#### I. Projetos Completos e Normatizados:

- a) Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia de Estruturas: Planta baixa, cortes, elevações e detalhamento em escala de toda a área do palco, house mix e passarelas, em estrita conformidade com a **NBR 9050** (acessibilidade em rampas e escadas de acesso técnico e de artistas) e **NBR 14718** (dimensionamento e resistência mecânica de guarda-corpos e barreiras);
- b) Modelo de Montagem Detalhado: Manual passo a passo ou detalhamento de sequenciamento executivo de montagem das estruturas modulares, especificando as amarrações e o estaiamento;
- c) Planta de Locação e Fundação / Apoio no Solo: Projeto de distribuição de carga das torres e andaimes sobre o solo, prevendo obrigatoriamente o uso de pranchas sob as bases ajustáveis para evitar recalques ou afundamentos do piso.

#### II. Cálculo Estrutural e Memória de Cálculo:

- a) Memória de Cálculo Estrutural Completa: Documento assinado por engenheiro calculista que comprove a estabilidade global da estrutura frente a cargas estáticas (peso próprio + peso dos equipamentos de sonorização *line array*, painéis de LED em balanço e grids de iluminação), cargas dinâmicas (vibração, movimentação artística e público técnico) e coeficiente de cargas adicionais (decoração, ou qualquer excedente).
- b) Cálculo de Ação dos Ventos: A contratada deve apresentar o cálculo de resistência a ventos conforme a **NBR 6123**, provando graficamente que os reservatórios e os cabos de aço tracionados são matematicamente suficientes contra o tombamento e arrancamento além dos esforços necessários para atender a estrutura executada.

#### III. Especificações de Conexões (Parafusos, Soldas e Travamentos):

- a) Modelo e Classe de Parafusos e Pinos: Certificado de conformidade e especificação técnica dos pinos de engate rápido ou parafusos utilizados nas conexões das estruturas. Para conexões parafusadas estruturais, deve ser exigido o uso de parafusos com classe de resistência mínima estipulada, com porcas autotravantes ou arruelas de pressão, vedando o uso de elementos improvisados ou oxidados.
- b) Modelo e Certificação de Soldas dos Elementos: Laudo ou certificado de inspeção visual/líquido penetrante das soldas de fabricação dos módulos de alumínio, garantindo a ausência de trincas ou fadiga estrutural, conforme diretrizes da **NBR 8800** (estruturas de aço/metálicas), ou normas internacionais de soldagem de alumínio.

#### IV. Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs):

Deverão ser apresentadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitadas, contemplando:

- a) ART de Projeto Estrutural: Referente ao dimensionamento do palco, coberturas principais e coberturas das áreas técnicas;
- b) ART de Execução/Montagem e Desmontagem: Emitida pelo engenheiro responsável que estará *in loco* coordenando os carregadores e operadores de máquinas;
- c) ART das Instalações Elétricas e Grupo Gerador: Responsável pelo *Main Power* principal e a rede de distribuição elétrica, em cumprimento integral à **NR 10**;



- d) ART do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA): Projeto provisório e ART de aterramento e SPDA temporário, acompanhado do respectivo laudo de medição ôhmica.

V. Ensaio, Certificados de Materiais e Segurança Contra Incêndio:

- a) Laudos Laboratoriais de Flamabilidade: Atestado de flamabilidade. Deve apresentar laudo técnico emitido por laboratório credenciado ou fabricante que ateste que o material de uso de lona e carpete é autoextinguível (padrão aceito pelo CBMSC).
- b) Laudo de Inspeção dos Cabos de Aço, Cintas e Talhas: Certificado de capacidade de carga e teste de integridade das talhas, cintas de elevação e cabos de aço que farão o tracionamento do teto e a suspensão do sistema de som principal e luz.

VI. Plano de Rigging (Movimentação de Carga):

- a) Devido ao uso de Guindaste de e uma empilhadeira, deve apresentar o Plano de Rigging assinado por profissional habilitado (com sua respectiva ART), detalhando o raio de operação do guindaste, capacidade de içamento seguro, isolamento da área de tombamento e interferências aéreas (fiação pública).

VII. Gestão de Segurança do Trabalho e Equipe:

- a) Entrega Prévia do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): Deve apresentar a relação nominal de todos os funcionários com as cópias dos certificados válidos de treinamento em **NR 35** (Trabalho em Altura) e **NR 11** (Operadores de Guindaste e Empilhadeira), além de cópia das Fichas de Entrega de EPIs.

VIII. Itens Importantes para Fiscalização:

- a) A empresa vencedora só poderá iniciar a montagem mediante a entrega e aprovação prévia de toda esta pasta de projetos, memórias de cálculo e suas respectivas ARTs pagas.
- b) Deve ser determinado que a empresa contratada deverá avisar a Fiscalização do Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a conclusão de cada etapa executiva da estrutura, sendo obrigatória a presença da Fiscalização Técnica para o acompanhamento visual e técnico das aferições antes da liberação para a etapa seguinte.
- c) A montagem deverá sofrer paradas obrigatórias para inspeção conjunta em, no mínimo, 1 (uma) aferição por subetapa estrutural, englobando obrigatoriamente:
  1. Fundações / Apoios no Solo: Verificação do nivelamento das bases, do patolamento de guindastes e da distribuição de carga no solo (pranchas/chapas de aço sob os macacos mecânicos);
  2. Pilares / Torres de Sustentação: Aferição de prumo, verticalidade e contraventamentos dos elementos verticais modulares;
  3. Estrutura de Base / Palco Técnico: Conferência das medidas dos metais, paginação e fixação mecânica dos compensados navais e montagem do piso;
  4. Vigas de Carga / Vigas Principais e Grelhas (Grids): Verificação geométrica, alinhamento e inspeção de encaixes e pinos de conexões aéreas;
  5. Vigas em Balanço / Avanços Tecnológicos: Inspeção rigorosa nos pontos críticos de ancoragem e balanço que receberão cargas suspensas.
- d) Durante as visitas de inspeção de cada etapa citada anteriormente, a contratada deverá



realizar na presença do Fiscal a conferência dimensional de espessuras e medidas dos metais (com uso de paquímetro digital).

- e) A contratada deverá realizar a inspeção de torque dos parafusos e conexões estruturais na presença da Fiscalização através de amostragem definida pelo Fiscal. Para tanto, a equipe técnica da contratada deverá disponibilizar no canteiro de obras ferramentas de aferição calibradas (como torquímetro digital com certificado de calibração RBC/Inmetro válido), garantindo o atingimento do torque nominal especificado no projeto estrutural, conforme preconiza a **NBR 8800**).

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.4.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.2.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

8.4.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA (fiscal, trabalhista, etc), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual.

RESPONSÁVEL	NOME	CARGO
FISCAL ADMINISTRATIVO	GIRLENE DOS SANTOS BUENO	CHEFE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE TURISMO
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO	RENATA VIRGINIA TENORIO DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE TURISMO
FISCAL TÉCNICO	TAIUANE BONONOMI BIANCHINI	ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	PAULO SÉRGIO FERNANDES PRADO FILHO	ENGENHEIRO CIVIL
GESTOR CONTRATUAL	AMANDOS OTÁVIO EGGERT JUNIOR	DIRETOR DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO (PORTARIA Nº 17.641/2026)

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Brusque, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2 Assinar o documento de contratação (contrato), devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a convocação.



9.1.3 Providenciar a entrega dos serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e o Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.6 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município;

9.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos serviços, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

9.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

9.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Brusque autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

9.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com



as especificações deste Termo de Referência.

9.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências da **CONTRATANTE**, representada pelo agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

9.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.15 Manter representante designado e aprovado pela Administração nos horários e locais estabelecidos para a execução do objeto, com autoridade para tomar decisões em conformidade com os compromissos assumidos.

9.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

9.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

9.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.23 Cumprir rigorosamente a legislação aplicável e pelo Termo de Referência.

9.1.24 O Contratado obriga-se, durante toda a prestação dos serviços objeto deste contrato, a observar rigorosamente os princípios, normas e diretrizes contidos no documento Ética – Um Guia de Conduta para Prestadores de Serviços, disponibilizado pelo Contratante ou por órgão público competente, bem como todas as suas alterações posteriores.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Emitir Nota de Empenho para a execução do objeto pela **CONTRATADA**.

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

10.1.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

10.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

10.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.1.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

10.1.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

10.1.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

10.1.11 A Prefeitura Municipal de Brusque não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



**CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12 Rescindir o contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.13 Cumprir com as demais obrigações previstas em lei.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes fontes de recurso:

37.001 – Fundação Municipal de Turismo

0023.0695.0170.2468 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Turismo

3390.00000 – Aplicações diretas

150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

150170000000 – Outros Recursos não Vinculados

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o detalhamento do bem/serviço, devidamente atestada pelo agente responsável, exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade do credor, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. É vedada a utilização de boletos bancários ou códigos identificadores.

12.1.2. A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar Declaração de Dados Bancários acompanhada de comprovante de titularidade da conta. Qualquer alteração desses dados deverá ser comunicada imediatamente à Administração; eventual atraso ou impedimento de pagamento decorrente de informação incorreta ou desatualizada ocorrerá sob conta e risco da contratada, sem ônus para o Município.

12.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido ao fornecedor e o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação, sem ônus para a Administração.

12.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos as despesas referentes a multas, indenizações ou quaisquer obrigações da contratada.

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.4. A emissão de documentos fiscais deverá observar o Decreto Municipal nº 9.512/2023 (retenção do IRRF).

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual.

12.6. É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

12.7. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

12.8. Os pagamentos estão sujeitos às retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

12.9. Da Liquidação:

12.9.1. As notas fiscais recebidas devem preferencialmente ser liquidadas no mês de emissão das mesmas.

12.9.2. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios, emitidos por qualquer tipo de serviço contratado, compra de mercadorias ou demais obrigações, devem ser encaminhadas ao setor responsável até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal, conforme Circular 9.262/2024 – 1 DOC, da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



13.1 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

13.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 9.430/2023, conforme documentos comprobatórios que instruem o processo administrativo.

#### **14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9 Sempre que atendidas as condições do contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.10. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da legislação que rege a matéria e mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.11. O reequilíbrio econômico-financeiro e a revisão de preços registrados deverão ser precedidos de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.12. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do(a) contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.



## 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato.

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante da CONTRATANTE.

15.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela CONTRANTE.

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

15.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

15.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

15.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

15.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

15.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato.

15.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

15.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

15.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

15.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 15.1.1	0,5 a 20
Item 15.1.2	15 a 30
Item 15.1.3	15 a 30
Item 5.1.4	0,5 a 20
Item 15.1.5	0,5 a 20
Item 15.1.6	15 a 30
Item 15.1.7	0,5 a 10
Item 15.1.8	15 a 30



Item 15.1.9	15 a 30
Item 15.1.10	20 a 30
Item 15.1.11	20 a 30
Item 15.1.12	20 a 30
Item 15.1.13	20 a 30
Item 15.1.14	20 a 30

15.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

15.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa da CONTRATANTE, conforme prevê a legislação tributária local.

15.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

15.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato.

15.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante da CONTRANTE.

15.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.10.5 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela CONTRATANTE.

15.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

15.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração.

15.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

15.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

15.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

15.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

15.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

15.14.1 A gravidade da conduta praticada;

15.14.2 A culpabilidade do infrator;

15.14.3 A intensidade do dano provocado;

15.14.4 O caráter educativo da pena;



15.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

15.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

15.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá a CONTRATANTE solicitar à Procuradoria-Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

15.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD):**

16.1. Definições: Para os fins desta cláusula, entende-se por “dados pessoais” qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável, conforme definido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD).

16.1.1. O contratado deverá em sua proposta informar o DPO – *data protection officer* e o suplente, seus contatos, como, e-mail, telefones, entre outros, no caso de contato sobre assuntos que envolvam a LGPD.

16.2. **Obrigações da contratada:** A contratada se compromete, sem prejuízo às obrigações estabelecidas na seção 9.

**a)** Tratar os dados pessoais coletados, armazenados, processados ou de qualquer forma utilizados no âmbito deste contrato em conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis;

**b)** Garantir que os dados pessoais sejam utilizados exclusivamente para os fins específicos estabelecidos neste contrato, respeitando os princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção e não-discriminação.

**c)** Implementar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra perda, acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

**d)** Notificar a contratante imediatamente, e em até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de incidente de segurança que resulte em violação de dados pessoais, descrevendo a natureza do incidente, as categorias e quantidades de dados afetados, as medidas tomadas para mitigar o impacto e as ações corretivas aplicáveis;



e) Assegurar que todos os seus colaboradores, subcontratados ou qualquer outra parte que tenha acesso aos dados pessoais estejam cientes das suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados e que sejam submetidos a treinamentos regulares sobre o tema.

16.3. Direitos dos titulares de dados: a contratada se compromete a respeitar e facilitar o exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, bloqueio, eliminação de dados desnecessários, portabilidade, anonimização, informação sobre compartilhamento e revogação e do consentimento.

16.4. Retenção e eliminação de dados: a contratada deverá reter os dados pessoais apenas pelo período necessário para a realização das finalidades previstas neste contrato ou para o cumprimento de obrigações legais. Após o término desse período, ou a pedido da contratante, a contratada se compromete a eliminar os dados pessoais, exceto quando houver uma obrigação legal de retê-los.

16.5. Transferência internacional de dados: a transferência internacional de dados pessoais somente poderá ocorrer mediante adoção de garantias adequadas, como cláusulas contratuais específicas, regras corporativas globais ou qualquer outro mecanismo aprovado pela legislação aplicável, sempre com o consentimento expresso da contratante.

16.6. Auditoria e conformidade: a contratante se reserva o direito de realizar auditorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, sendo a contratada obrigada a fornecer todas as informações e acessos necessários para tal verificação.

16.7. Responsabilidade: A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento das obrigações de proteção de dados estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, assumindo a obrigação de reparar tais danos de forma imediata.

16.8. Fica vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo com autorização expressa da administração pública ou em cumprimento de obrigações legais.

16.8.1. A autorização para compartilhamento de dados deverá ser remetida ao fiscal técnico do contrato e será avaliada pelas instâncias responsáveis pelo cumprimento da LGPD no Município.

16.9. Disposições finais: esta cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término ou rescisão do presente contrato, enquanto houver dados pessoais sob o controle da contratada.

Datado e assinado digitalmente.

---

**EDSON RODRIGO DONZA JACOB**  
Analista de Licitações  
Responsável pela elaboração do TR

---

**RAFAEL HENRIQUE LANG DUARTE**  
Diretor de Eventos e Operações  
(Portaria nº 17.531/2025)  
Responsável pela revisão do TR



---

**TAIUANE BONONOMI BIANCHINI**  
Engenheira Civil  
CREA/SC 172590-7

---

**AMANDOS OTÁVIO EGGERT JÚNIOR**  
Diretor de Equipamentos Turísticos  
(Portaria nº 16.745/2025)  
Respondendo Interinamente pela  
Fundação Municipal de Turismo  
(Portaria nº 17.641/2026)